



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.570/95

Altera dispositivos da Lei nº 1.533/94, que autorizou a desafetação e doação de áreas à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

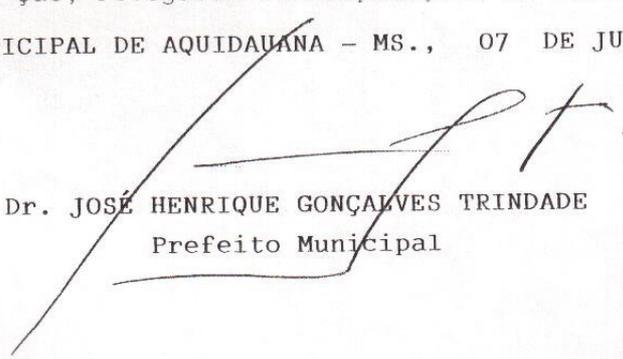
Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.533/94, de 19 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica a donatária obrigada a iniciar os trabalhos de Edificação da Universidade de Padrão no imóvel no prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, e estar com a obra concluída em até 03 (três) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, a partir da publicação da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 07 DE JULHO DE 1995.

  
Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal